



**PO03 - CAMPEONATO NACIONAL DA 3.ª DIVISÃO  
SENIORES MASCULINOS  
REGULAMENTO DA PROVA ÉPOCA 2008/2009**

**I - RECOMPENSAS**

**Art.º 1.º** – Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte medalhas.

**II - CLUBES PARTICIPANTES**

**Art.º 2.º** – Participam nesta Prova todo os clubes que se **inscreverem até 31-08-2008**. Terão de possuir 2 (duas) equipas dos escalões de formação sequenciadas + 1 (uma), num total de 3 (três).

**III - JOGADORES PARTICIPANTES**

**Art.º 3.º** – Nesta competição podem participar:

1. Os jogadores nascidos em 1988 ou mais cedo.
2. Podem participar jogadores nascidos em 1989 e 1990 com tarjeta de "Apto para Sénior" cumprindo o estipulado no RG da FAP e Associações.

**IV TREINADORES**

**Art.º 4.º** De acordo com o estipulado no CO.

**V - FORMA DE DISPUTA APURAMENTOS – CONFORME DOCUMENTO DE SORTEIO  
REALIZADO EM 11/09/2008**

**Art.º 5.º** - A prova será disputada em **3 Fases**:

**1ª Fase** – 4 Zonas TXT a 2 voltas apura os 3 primeiros classificados para a 2ª Fase. Restantes clubes disputam a fase complementar;

**2ª Fase** – 2 Zonas TXT a 2 voltas, apura o primeiro classificado de cada zona para a Final. Os 3 primeiros classificados de cada zona da 2ª fase, disputam a PO02 na época 2009/2010.

**Final** – 2 equipas TXT a 2 voltas – (desempate Artº 8º do Reg. Específico)





## **VI - CLASSIFICAÇÕES E DESEMPATES**

**Art.º 6.º** – No caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes na 1.ª e 2.ª Fase, aplica-se o RG da FAP e Assoc.

**Art.º 7.º** - Na Fase Final, caso esta seja disputada apenas por dois clubes, aplica-se as Regras Oficiais de Jogo e o Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Nacionais.

## **VII - TÍTULOS**

**Art.º 8.º** - O vencedor da **Fase Final Nacional** é declarado **CAMPEÃO NACIONAL**.

1 . Serão promovidas de acordo com circular específica da prova.

## **VIII - HORÁRIO DE JOGOS E MARCAÇÕES**

**Art.º 9.º** - Com excepção de acordo expresso entre os clubes ou a marcação feita pela Federação cabe ao clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:

1. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos. Podendo ser equacionado a alteração do 2º jogo, quando devidamente justificado.
2. **Os dias e horários para os clubes procederem à marcação de campos e horas, serão comunicados em documento de sorteio.**
3. Os jogos referentes à **última jornada** de Fases disputadas no sistema de casa/fora, realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre só por acordo entre os clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.
6. Em documento de sorteio poderá ser indicado como conveniente outro horário
7. Em regime de concentração serão a FAP/Associações Regionais a proceder a marcação dos horários.

## **IX - ENTRADAS NOS RECINTOS E ORGANIZAÇÃO**

**Art.º 10.º** - De acordo com o estipulado no **Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Oficiais**.

1. Todos os clubes têm, obrigatoriamente, de indicar o(s) Director(es) de Campo que serão responsáveis por zelar pelas condições exigidas pela FAP, Delegado da FAP e Árbitros. Os Director(es) de Campo devem cumprir escrupulosamente o estipulado no documento complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Nacionais.





**2. Os oficiais de mesa serão da responsabilidade dos clubes**

#### **X - CAMPOS**

**Art.º 11.º** - Os campos a indicar deverão possuir todas as condições regulamentares.

**Art.º 12.º** - A homologação dos campos é da responsabilidade da FAP.

O pedido de homologação deve ser dirigido à FAP nos prazos estipulados em CO, e em documento próprio

#### **XI - CASOS OMISSOS**

**Art.º 14.º** - Este RE anula todas as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor.

A tudo o que não vem especificado neste RE aplica-se o RG da FAP e Associações.

